

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Prefeitura Municipal inaugura Centro de Especialidades Médicas (CEM)





PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/3/7646 PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 56/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE PINTURA DE 600.000 METROS LINEARES DE GUIAS COM CAIÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS a empresa LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.523.329/0001-30, com sede à rua Pereira Barreto, nº 230, fundos, no Centro, na cidade de Ariranha/SP, Cep 15960-000, neste ato representada por Lafayette Alfredo de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG 41.582.989-6, inscrito no CPF 343.087.978/70, residente e domiciliado à Praça Octávio Berça, nº202, na cidade de Ariranha/SP, Cep15.960-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PINTURA DE 600.000 METROS LINEARES DE GUIAS COM CAIÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 9 (nove) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à diversos locais da cidade, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações



de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 225.000,00

Ítem	Descrição dos Serviços	Un	Qdade	Unit	Total
83693	Caição em meio fio	MI	600.000,00	0,375	225.000,00

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 834-2 Agência 1215 Banco Caixa Econômica Federal, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com

veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de



qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

21 – se responsabilizar pela destinação final,

ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07;

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de maio de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

LAFAYETTE ALFREDO DE MORAIS

Código Localizador: ZPWSZOBU

**PROCESSO N.º 2016/3/10035
PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) COBERTURAS DE SOMBREAMENTO ARTIFICIAL PARA PONTOS DE TÁXIS, NO SEGUINTE LOCAIS: PONTO DE TÁXI ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BRASIL; PONTO DE TÁXI ENTRE A RUA MARANHÃO E RUA BELÉM; PONTO DE TÁXI PRAÇA DA REPÚBLICA; PONTO DE TÁXI TERMINAL URBANO (PARQUE DAS AMÉRICAS); PONTO DE TÁXI ENTRE A RUA CUIABÁ E RUA BRASIL; E, PONTO DE TÁXI EM FRENTE AO HOSPITAL SÃO DOMINGOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, e a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.626.958/0001-06, com sede à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº3810, Quadra 70, Lote 03-E no bairro Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia/GO, Cep 74.375-400, neste ato representada por Rogério Antonio da Silva, brasileiro, representante comercial, portador do RG 17.185-44SPTC/GO e inscrito no CPF 577.453.071-04, residente em Goiânia/GO, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO

DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) COBERTURAS DE SOMBREAMENTO ARTIFICIAL PARA PONTOS DE TÁXIS, NO SEGUINTE LOCAIS: PONTO DE TÁXI ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA BRASIL; PONTO DE TÁXI ENTRE A RUA MARANHÃO E RUA BELÉM; PONTO DE TÁXI PRAÇA DA REPÚBLICA; PONTO DE TÁXI TERMINAL URBANO (PARQUE DAS AMÉRICAS); PONTO DE TÁXI ENTRE A RUA CUIABÁ E RUA BRASIL; E, PONTO DE TÁXI EM FRENTE AO HOSPITAL SÃO DOMINGOS

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1 – O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, devendo ser fornecido e instalado nos locais e prazos previamente definidos e determinados pela STU, sendo que a qualidade dos materiais poderá ser analisada por empresa contratada pelo Município, devendo estar de acordo com o projeto/ modelo/memorial constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto



fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte oito) dias, após a diretamente na Conta nº 190.46-2, Agência 3483-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores

registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

e) – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição)

deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

f) - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra); e,

g) – emitir A.R.T.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de maio de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA

ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA-

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000073/16 PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1
413243 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA		
Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	47.800,00
Valor Total da Licitação:		47.800,00

Código Localizador: SNXTF8IV



CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND INFANTIL, PARA O MUNICÍPIO.

Considerando que apenas a empresa ASSERTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, foi convocada para o item 2 (gongorra), para apresentar proposta no valor de R\$ 360,00, ou, caso não seja possível apresentar o valor do seu último lance, que foi de R\$ 530,00, bem como documento de habilitação, de 02/05/2016 a 04/05/2016; e, atendeu à convocação, mas apresentou valor acima do seu último lance e não apresentou a documentação do item 8.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS (8.1.4.1 – Deverá conter ainda no envelope 2 as seguintes declarações: a) - do Anexo IV (Declaração do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e art.27, inciso V da Lei nº 8.666/96); a mesma está desclassificada/inabilitada. Assim, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 09/05/2016 a 11/05/2016. Livia Regina Felipe de Lucena Antunes.

Código Localizador: KFHGMKSX

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 01, 03, 05, 06, 09, 11, 14, 15, 16 e 17), A.M. MOLITERNO – EPP(REF. AOS ITENS: 07, 10 e 12), DENTAL MARIA LTDA(REF. AO ITEM: 04) e ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 13).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo da desclassificação/inabilitação. Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 09/05/2016 a 11/05/2016.



Código Localizador: UYZT02F9

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015-REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que diante da desclassificação de empresas proponentes, por descumprimento quanto ao exigido no edital, estamos convocando as próximas empresas classificadas, que pela ordem de classificação, apresentaram lances na disputa de preços de acordo com o exigido no edital, conforme segue:

ITEM: 77 – EMPRESA: CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.489,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE DO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 82 – EMPRESA: ADIGIL MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.330,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE DO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 95 – EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.729,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE DO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 156 – EMPRESA: D. SPONTAN LOPES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.169,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE DO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de 09/05/2016 a 10/05/2016.

OBS: as empresas que já foram vencedoras e já encaminharam a documentação de habilitação não precisam enviar novamente, enviando somente a proposta e amostras dos itens em que estão sendo convocadas. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 61YRQ+VE

Homologação / Adjucação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA - GALÃO 5 LITROS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 24.000,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: HOTAUX9X

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA1(REF. AOS ITENS: 07 e 10).	R\$ 96.600,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 05).	R\$ 63.900,00
DROGAFONTE LTDA(REF. AOS ITENS: 02, 03 E 04).	R\$ 68.800,00
A.L.B DA FONSECA – EPP(REF. AO ITEM: 08).	R\$ 1.872,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A(REF. AO ITEM: 12).	R\$ 8.400,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: LIH3SGAL

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE BACIA DA UGRHI-15 TURVO/GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO



ADMINISTRATIVO 2015/11/39022

EMPRESA _____

Empresa VALOR R\$ 398.000,00

REGEA GEOLOGIA ENGENHARIA E ESTUDOS
AMBIENTAIS LTDA

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 7JBFK6HM

**GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**

NOVO
TELEFONE:
153



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 033, de 02 de Maio de 2016 – Exonera, a pedido do Vereador, a Sra. Andreia Cristina Batista dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar.

Câmara Municipal de Catanduva, em 02 de Maio de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: DDQIYO9G

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 034, de 02 de Maio de 2016 – Designa a servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para substituir o Diretor Geral, por motivo de licença-prêmio, 30 (trinta) dias, a partir de 25/04/2016.

Câmara Municipal de Catanduva, em 02 de Maio de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: JWZKA+NL

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006/2016 MODALIDADE: Convite

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Daniel Palmeira de Lima
CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de gravação de programas com entrevista e edição de áudio e apresentação de programas legislativos criados pela Câmara Municipal de Catanduva.

CONTRATADA: ANDREA MARÍLIA GABALDI ANDRÉ COUBE MEI.

RESPONSÁVEL: Andrea Marília Gabaldi Coube
CARGO: Sócia-proprietária

VALOR (mensal): R\$ 3.399,00 DATA: 06/04/2016

VALOR (global): R\$ 33.990,00

Código Localizador: RO6XLYJT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2016 MODALIDADE: Convite

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Daniel Palmeira de Lima
CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Aquisição e instalação de monitores para os gabinetes dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Catanduva de acordo com as configurações indicadas.

CONTRATADA: BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.

RESPONSÁVEL: Marcelo Gimenes
CARGO: Sócio-proprietário

VALOR GLOBAL: R\$ 49.785,00
DATA: 06/04/2016

Código Localizador: 9MHYTHUS



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2016 MODALIDADE: Convite

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Daniel Palmeira de Lima

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas em aço inox para instalação de galeria das legislaturas da mesa diretora da Câmara Municipal de Catanduva e demais acessórios.

CONTRATADA: BANDREPLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RESPONSÁVEL: Luiz José Aparecido Zambon

CARGO: Sócio-proprietário

VALOR GLOBAL: R\$ 32.490,00 DATA: 06/04/2016

Código Localizador: 922ATOCE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2016 MODALIDADE: CONVITE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Daniel Palmeira de Lima

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de programas de computadores (softwares) e serviços, abrangendo instalação, implantação, treinamento e manutenção de sistemas integrados.

CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

RESPONSÁVEL: José Carlos Porto

CARGO: Sócio-Proprietário

VALOR (mensal): R\$ 6.600,00 DATA: 06/04/2016

VALOR (global): R\$ 79.200,00

Código Localizador: 1/TO4U7J

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

- 137ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 033/2016, do edil Julinho Ramos, proibindo a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 039/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 040/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 013/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação de imóveis que especifica e dando outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 034/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 035/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.



3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 036/2016, do edil Osvaldo Crivelari (Vado), denominando Praça que especifica e dando outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 043/2016, do edil Dr. José Alfredo Luiz Jorge, denominando espaço de lazer que especifica e dando outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Req. nº 284/2016, do edil Ari Enfermeiro, solicitando ao Jurídico desta Casa de Leis e aos Órgãos Jurídicos Consultivos pareceres e elucidação quanto a mudança de partido e a composição das Comissões.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE MAIO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: X9UE4PEA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/04/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 642/16 – solicitando tapar buraco na Rua Guarulhos e Rua Indaiatuba.

Nº 643/16 – solicitando que notifique o proprietário do imóvel na Rua Bertioga nº 460, para realizar poda de árvore.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 644/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua Macapa.

Nº 645/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. São Domingos.

Nº 646/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. Benedito Zancaner.

Nº 647/16 – solicitando recapeamento na Rua Aracaju

entre a Rua Macapá e Av. Benedito Zancaner.

Nº 648/16 – solicitando recapeamento na Rua Santo André.

Nº 649/16 – solicitando recapeamento na Rua São Caetano.

Nº 650/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Domingos Martins Gonçalves nº 455.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 651/16 – solicitando realizar manutenção de iluminação na Rua Penápolis.

Nº 652/16 – solicitando realizar manutenção de iluminação na Rua Nova Granada.

Nº 653/16 – solicitando realizar operação tapa buraco na Rua Americana.

Nº 654/16 – solicitando realizar operação tapa buraco na Rua Barretos.

Nº 655/16 – solicitando realizar operação tapa buraco na Rua Colina.

Nº 656/16 – solicitando realizar operação tapa buraco na Rua Guariba.

Nº 657/16 – solicitando realizar manutenção na Rua Uruguaiana.

Nº 658/16 – solicitando realizar manutenção na iluminação na Rua Colina.

Nº 659/16 – solicitando realizar manutenção de iluminação na Rua Barretos.

Nº 660/16 – solicitando realizar manutenção de iluminação na Rua Guariba.

Nº 661/16 – solicitando realizar manutenção de iluminação na Rua Americana.

Nº 662/16 – solicitando realizar manutenção na iluminação na Rua São Luiz.

Nº 663/16 – solicitando realizar manutenção na iluminação na Rua Paraná.

Nº 664/16 – solicitando realizar manutenção na iluminação na Rua São Francisco.

Nº 665/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação da Rua Maceió.

Nº 666/16 – solicitando realizar manutenção na iluminação na Rua porto Alegre.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS



Nº 667/16 – solicitando manutenção de iluminação na Rua Poços de Caldas.

Nº 668/16 – solicitando manutenção de iluminação na Rua Gaspar Berrance.

Nº 669/16 – solicitando pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Berrance.

Nº 670/16 – solicitando manutenção na iluminação na Rua Cezar Marino nº 415.

Nº 671/16 – solicitando manutenção de iluminação da Rua Pedro Soto Filho.

Nº 672/16 – solicitando manutenção na iluminação na Rua Cuiabá nº 1539.

Nº 673/16 – solicitando recape na Rua Sergipe.

Nº 674/16 – solicitando manutenção na iluminação na Av. Jales.

Nº 675/16 – solicitando recape na Rua Presidente Prudente.

Nº 676/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua Birigui nº 1500.

Nº 677/16 – solicitando recape na Rua Leme.

Nº 678/16 – solicitando manutenção na iluminação na Rua São Carlos nº 617.

Nº 679/16 – solicitando limpeza na Rua Fortaleza.

Nº 680/16 – solicitando limpeza na Rua 7 de Fevereiro.

Código Localizador: CYO440EU

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/04/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA e outros

Nº 60/16 – de apoio ao pedido de abertura de processo de impedimento da Presidente da República.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 61/16 – de aplausos aos Deputados Federais do Partido Solidariedade, ao Presidente da Executiva Nacional, o Paulinho da Força, pela brilhante atuação e postura digna na votação do Impeachment no plenário da Câmara dos Deputados.

Nº 62/16 – de aplausos ao Deputado Federal Dr. Sinval Malheiros, pela brilhante atuação e postura digna

na votação do Impeachment no plenário da Câmara dos Deputados.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR MARCOS CRIPPA

Nº 241/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 16/16.

Nº 242/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 32/16.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 243/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe estoque da medicação TAMIFLU na rede pública e em caso de epidemia de Gripe A H1N1, teria a medicação para fornecer para a população.

Nº 244/16 – solicitando ao Departamento Regional de Saúde (DRS) de São José do Rio Preto, a possibilidade de vacinação em massa contra a Gripe A H1N1 na cidade de Catanduva – SP.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 245/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o motivo qual o convênio do Projeto Viva Flor ainda não foi assinado e se o mesmo teve seus repasses de 2015 pagos com atraso.

Nº 246/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quantos metros cúbicos (m³) de concreto foram comprados e utilizados para construção de calçadas no Conjunto Anuar Pachá, e também suas respectivas notas fiscais da compra.

Nº 247/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a iluminação da Av. Jales, entre a Rua Ver. Guido Brógia e Rua Novais.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 248/16 – solicitando a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito – CEI, para apurar possíveis irregularidades na propaganda realizada pela Prefeitura de Catanduva – SP, alegando que a cidade é a 13º melhor educação do Brasil, e conseqüentemente causou prejuízo aos cofres públicos com gastos em propaganda.

Código Localizador: QPFP8FBY



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016 – Empresa Vencedora: EMEC DO BRASIL COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 888 – A, CEP 15.800 – 200 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: 0HLP7API

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505/2016 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA - VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta e mil reais) - CESAR DE JESUS MORASCA - Superintendente.

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 888 – A, CEP 15.800–200 – Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: TL3P01RP

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: Cecap, Santo Antonio, Centro, Vila Rodrigues, Jardim Sales, Alto da Boa Vista, Pedro Nechar e Parque Glória IV.

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: Parque Glória VI, Conjunto Euclides, Jardim Santa Rosa, São Domingos e Solo Sagrado.

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotineiramente no seguinte bairro: Vila Celso e Vila Soto.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram visitados nessa semana são nos seguintes bairros: Vila Celso, Jardim Alpino, Washington Luís, Continuação do Centro e Santo Antonio; e serão visitados na próxima semana a terminação do (ADL) Avaliação de Densidade Larvária

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram visitados são localizados nos bairros: Santo Antonio, Vila Engrácia, Parque Industrial 1, 2, 3 e 4 e Vila Guzzo.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

MATERIAIS INSERVÍVEIS

Ficar atento com todo e qualquer tipo de material em desuso exemplo: garrafas pets sem tampa, vasos, sucatas, tambores, pneus, lonas entre outros que não estejam sendo utilizados e que se encontram em locais abertos, com a possibilidade de acúmulo de água.

OBS: Realizar o descarte destes materiais em locais apropriados dando preferência aqueles que realizam coleta seletiva.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Mutirão do Lixo Eletrônico

16 a 20 MAIO 2016
8h00 às 17h00

PONTOS DE COLETA

ARIRANHA
SANTA ADÉLIA

- *PREFEITURA MUNICIPAL
- *CASA DA AGRICULTURA
- *ESCOLAS MUNICIPAIS

NOVO HORIZONTE

- * CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA INFORMÁTICA

CATANDUVA

- * ESCOLAS MUNICIPAIS
- * IMES
- * ESTAÇÃO CULTURA
- * RECINTO DE EXPOSIÇÕES

MATERIAIS DE COLETA

- Computadores e sucata de informática (monitores, teclado, mouse, CPU, estabilizador, driver, impressora e etc.)
- TV's
- Celulares
- Telefones e fax
- Aparelhos de DVD e videocassete
- Aparelhos de som
- Fios e cabos
- Placas e circuitos eletrônicos

NÃO RECEBEREMOS
Lâmpadas fluorescentes
Pilhas e Baterias

O descarte destas materias ocorrerá em outra oportunidade.

Realização:

ARIRANHA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE

Ariranhense
Seu bem-estar em primeiro lugar

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

GOVERNO MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

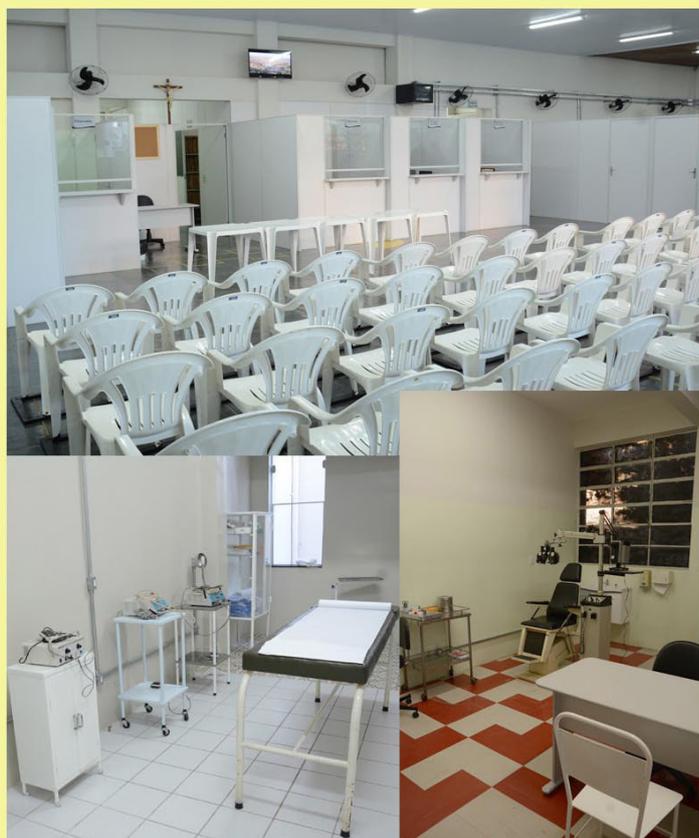
PREFEITURA Novo Horizonte
Abril 2013 - 2016

OBRAS

Prefeitura Municipal inaugura Centro de Especialidades Médicas (CEM)

A Prefeitura de Catanduva não demanda esforços em melhorar a saúde pública municipal, proporcionando condições adequadas para o atendimento médico - para tanto, inaugurou o Centro de Especialidades Médicas (CEM) Dr. Manuel Quelhas'. A inauguração foi desenvolvida dia 2 de maio, às 8h30. O centro começou a atender na Rua Recife, nº 665, antigo prédio do Colégio Jesus Adolescente.

O prédio foi totalmente revitalizado e reformulado para receber as diversas especialidades médicas do CEM, com a instalação de divisórias de gesso e fechamento de alvenaria para adequações de ambientes; colocação de pias, gabinetes e lavatórios; instalação de policarbonato nos tetos; telhado novo; colocação de forro de PVC e luminárias; instalação de oxigênio; revisão hidráulica e elétrica; colocação de portas e instalação de placas de identificação do prédio; nova rede de esgoto e instalação de logística para computadores.



CEM

O CEM prestará serviços especializados de assistência à saúde visando à integralidade de atenção, tendo como finalidade a assistência ambulatorial especializada e o desenvolvimento de ações de prevenção através de programas de atenção especializada.

No centro serão oferecidos atendimentos em diversas especialidades médicas, como: Clínico Geral, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vasculardermatologia, Neurologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia.

Além dos usuários do município de Catanduva, o CEM oferecerá serviços para cidades da nossa região, nas áreas de Cirurgia Vasculardermatologia, Otorrino, Urologia, Oncologia, Cirurgia Pediátrica e Gastroenterologia. Além disso, serão realizados exames complementares: Eletroencefalografia e Eletrocardiograma.

Toda a população terá à disposição vários serviços na área da enfermagem, como inalação, medicação, curativos; pequenas cirurgias e atividades de aconselhamento, assistência e acompanhamento a pacientes portadores de estomia - Programa de Estomizados.

O Centro contará também com o Programa de Atendimento Domiciliar (PAD), que é uma equipe multidisciplinar para o atendimento dos usuários que necessitam de cuidados no ambiente domiciliar.